

**RESOLUÇÃO Nº 0002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Aprova as doações realizadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, Lei nº. 10.741 de 10 de outubro de 2009, artigo 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal nº. 4.220 de 26/08/2022, a qual reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Pedreira/SP em deliberação plenária realizada em 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as doações realizadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira/SP, sendo:

- 31/01/2023 (Empresa Jaguar Indústria C P S A – Jaguariúna/SP – CNPJ nº. 48.839.872/0001-74), recibo nº. 0001/2023 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); e
- 31/01/2023 (Empresa Plásticos MB LTDA – Pedreira/SP – CNPJ nº. 00.570.834/0001-32), recibo nº. 0002/2023 no valor de R\$ 1.214,81 (hum mil duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

CMDPI



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa
Idosa
PEDREIRA-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PEDREIRA - SP
Lei Municipal nº 4.220/2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ana Andrea Peron Rodrigues
Presidente do CMDPI